



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL - VEDA ELEIÇÕES
PRÓXIMAS A FERIADO

Despacho do Presidente

Em 13 / 07 / 21

Em razão de manifestações de membros desta Comissão e de líderes partidários acerca de vícios e antirregimentalidade da Emenda n. 7 apresentada à Proposta de Emenda à Constituição n. 125/2011 e considerando que, numa análise mais detida, verificou-se que a referida emenda:

- (i) traz mais de um regramento para um mesmo dispositivo constitucional, a exemplo das diversas propostas de alteração do art. 14, relativas aos direitos políticos, tornando-as inconciliáveis e excludentes entre si e, por conseguinte, inviabilizando a deliberação;
- (ii) incorpora, em um só texto, emendas de naturezas distintas, violando a prescrição do art. 118, §1º, do Regimento, relativa à classificação das emendas, requisito necessário para o processo de deliberação dessas proposições e dos respectivos destaques (art. 191 do Regimento);
- (iii) explicita, em sua própria justificativa, que, de fato, diversas emendas foram incorporadas em um só texto, com o objetivo único de alcançar o quórum mínimo de assinaturas em uma única emenda, desconsiderando outros requisitos essenciais como a compatibilidade entre as diversas propostas de redação. Observe-se o que diz a justificativa da emenda 7:

A presente emenda incorpora todas as emendas apresentadas à Proposta de Emenda à Constituição nº 125, de 2011, durante o período de recebimento de emendas da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL - VEDA ELEIÇÕES
PRÓXIMAS A FERIADO

Comissão Especial destinada a proferir o parecer à mencionada Proposta de Emenda à Constituição mas que não obtiveram o número mínimo de assinaturas de apoio exigido.

DECIDO, nos termos do art. 125 do Regimento Interno, RECUSAR a Emenda n. 7, por ter sido formulada de modo inconveniente e por contrariar prescrições regimentais.

Deputado **LUIS TIBÉ**
Presidente